



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



**CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 004/2018/PMO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2018/PMO/SEMED**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS, E A  
EMPRESA LUCAS COMÉRCIO DE  
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EIRELLI-ME, NA  
FORMA ABAIXO.**

**I. PARTES**

**CONTRATANTE**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS - PMO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.131.180/0001-64, sediada à Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro – CEP: 68.250-000, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo pela **Sra. ANANILVA PEREIRA SOARES**, Secretária Municipal de Educação - Decreto nº 007 de 01 de janeiro de 2017, portadora da Carteira de Identidade nº 2097517- PC/PA e CPF: 410.563.702-97.

**CONTRATADA**

**LUCAS COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EIRELLI-ME**, com sede na Trav. WE 32, nº: 231B, Cidade Nova IV, Coqueiro, Ananindeua/PA, CEP: 67.133150, inscrita no CNPJ sob o nº 20.495.843/0001-13, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu proprietário o Sr. **Luis Carlos do Rosario Martins**, portador da Carteira de Identidade nº 3843326 PC - PA e CPF nº 801.228.842-72.

**II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS**

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do PREGÃO PRESENCIAL Nº.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



017/2018/PMO/SEMED, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

O Contrato obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555 de 09/08/2000 e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/06, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas no Edital do Pregão presencial nº. 017/2018/PMO/SEMED.

### **1- DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de Gêneros Alimentícios Para a Merenda Escolar dos Alunos Atendidos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (Creche, AEE, EJA, Pré-Escola, Quilombolas, Fundamental e Ensino Médio) das Escolas da Rede Pública de Ensino, do município de Óbidos/PA, durante o ano letivo de 2018, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I do edital.

### **2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 - A execução do fornecimento observará o previsto no Art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

### **3 - DO PREÇO**

3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 149.895,00 (Cento e quarenta e nove mil oitocentos e noventa e cinco reais), referente ao fornecimento solicitado pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED e licitado conforme tabela abaixo para o ano letivo de 2018:

| Item | Especificação | Und | Embalagem | Validade | QTD para 09 meses | Valor Unit. Licitado | Marca | Valor licitado para 09 meses |
|------|---------------|-----|-----------|----------|-------------------|----------------------|-------|------------------------------|
|------|---------------|-----|-----------|----------|-------------------|----------------------|-------|------------------------------|



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



|              |                                                                        |     |                                                                                        |                                                                                               |        |          |            |                |
|--------------|------------------------------------------------------------------------|-----|----------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------|------------|----------------|
| 6            | Biscoito salgado, tipo cream-cracker. Acondicionado em pacote de 400g. | Pct | Embalagem plástica de 400g acondicionadas em caixas de papelão, totalizando até 04 kg. | Não inferior a 180 dias e ter sido fabricado no máximo 20 dias antes da entrega no município. | 40.050 | R\$ 2,30 | Trigoli no | R\$ 92.115,00  |
| 22           | Milho branco acondicionado em pacote de 500g.                          | Pct | Em embalagem plástica de 500 g acondicionada em fardos transparentes de até 30 kg      | Não inferior a 180 dias e ter sido fabricado no máximo 20 dias antes da entrega no município. | 27.000 | R\$ 2,14 | Dudelta    | R\$ 57.780,00  |
| Valor Global |                                                                        |     |                                                                                        |                                                                                               |        |          |            | R\$ 149.895,00 |

#### **4 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das dotações orçamentárias a seguir:

**2525 – Fundo Municipal de Educação**

12.361.0010.2047 – Manutenção do Programa de merenda Escolar - PNAE;  
33903000 – Material de Consumo.

#### **5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. Os pagamentos devidos pelo contratante ocorrerão somente em decorrência das obrigações assumidas por emissões de requisições dos gêneros alimentícios e serão efetuados em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal na sede da SEMED, devidamente datadas e atestadas pelo setor competente.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



**5.2. Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas.**

**5.3. Só serão pagos os valores mensais referentes aos fornecimentos efetivamente executados, mediante nota fiscal que será submetida a avaliação de sua veracidade.**

**5.4. As despesas de frete/embalagem, ser houver, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.**

**5.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal / Fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Óbidos por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.**

**5.6. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.**

**5.7. Para a licitante estrangeira que indicou na proposta de preços o recebimento do pagamento em moeda estrangeira, será utilizada a cotação do último dia útil anterior ao dia do pagamento**

**5.8. A Prefeitura Municipal de Óbidos poderá exigir da empresa vencedora desta licitação, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução dos serviços contratados. A não apresentação desses comprovantes poderá ensejar a suspensão dos pagamentos devidos pela PMO, a seu critério, até a regularização do assunto.**

**5.9. A Prefeitura Municipal de Óbidos procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.**

**5.10. A contratada apresentará ao gestor documento fiscal específico referente ao objeto da licitação, sendo que estes deverão ser entregues até o dia 20 de cada mês.**

**5.11. O gestor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



**5.12.** O documento fiscal não aprovado pelo gestor será devolvido à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

**5.13.** A devolução do documento fiscal não aprovado pelo gestor, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda a execução do contrato.

**5.14.** O contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) existência de qualquer débito para com o contratante.

## **6 - DA ALTERAÇÃO**

**6.1.** O presente contrato poderá ser alterado, nos termos do Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

**6.2.** O presente contrato poderá ser modificado por meio de apostilamento nos termos do §8º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

## **7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Na execução do presente contrato, obriga-se a contratada a enviar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

- a) comunicar, formal e imediatamente, ao gestor eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível;
- b) recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
- c) atender, com a diligência possível, as determinações do gestor, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- d) indenizar o contratante por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à contratada.
- e) cumprir todas as exigências do Edital e seus anexos.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



- f) Entregar os alimentos de acordo com as especificações constantes no termo de referência do edital;
- g) entregar os alimentos dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, acompanhados das respectivas notas fiscais.
- h) A contratada deverá entregar os alimentos com validade de acordo com o especificado na planilha de especificações, quantitativos e custos do termo de referência constante no Anexo I do edital.
- i) Os alimentos deverão ser entregues na Cidade de Óbidos-PA, no setor de Merenda Escolar, sito TV. Machado de Assis N°. 49 - Centro, de segunda à sexta-feira das 08:00h as 14:00h;**
- j) A contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do fornecimento ou de materiais empregados.
- l) Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências editalícias, a contratada deverá substituir ou complementar o objeto em questão, no prazo de até **03 (três) dias corridos**, contados do recebimento da notificação da Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato.
- m) Por ocasião da entrega, a contratada deverá avisar os responsáveis do setor de merenda escolar sobre: data, hora e nome do funcionário responsável pela entrega dos alimentos.
- n) Caso haja interrupção ou atraso na entrega dos alimentos solicitados, a contratada deverá entregar justificativa escrita em até 24 horas contados do prazo de entrega.
- o) A contratada deverá aceitar, mediante solicitação da SEMED, que se procedam às mudanças nos dias e horários de entrega de alimentos, sempre que houver necessidade.
- p) A contratada deverá manter estoque mínimo na quantidade necessária para assegurar a continuidade do fornecimento.**

## **8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1.** Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao contratante:

- a) Proceder a emissão das requisições em tempo hábil;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no contrato;
- c) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade no momento da entrega.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de comissão ou gestor designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



- c) Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos e emissão dos Termos de Recebimentos;
- e) Designar comissão ou servidor para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste edital a serem recebidos;
- f) Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- g) Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada;
- h) Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituição de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo.

#### **9 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS**

9.1. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da contratada, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

9.2. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado, sob pena de rescisão da presente avença.

#### **10 - DA EMISSÃO DE REQUISIÇÕES E FISCALIZAÇÃO NA ENTREGA:**

10.1. Compete a SEMED, designar servidores a serem escolhidos para procederem com o acompanhamento, controle e fiscalização na entrega do objeto e da execução do contrato, para o que fará designação específica, na forma da Lei 8.666/93.

10.1.1. O servidor responsável pela fiscalização do contrato, no âmbito de suas competências e dentro das disposições legais, tomará todas as medidas necessárias para a boa e regular execução do objeto desta licitação;

10.2. A entrega dos alimentos, objetos da presente licitação, deverão ser efetuados no endereço mencionado no item **7.1. alínea i)** deste contrato.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



10.3. A SEMED será rigorosa na conferência do objeto entregue, reservando-se o direito de conceder a autorização do seu pagamento condicionada à qualidade dos mesmos.

10.4. Após a entrega dos alimentos pelo (s) fornecedor(s) a SEMED, disporá de um período de até 02(dois) dias corridos para testes e verificações do referido objeto. A partir deste período, satisfeitas todas as condições dos testes, a PMO por meio de suas secretarias, emitirá o respectivo "**Termo de Aceitação Final**", no prazo de 02(dois) dias corridos.

10.5. A emissão de requisições será expedida pelo Gestor da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme suas necessidades.

10.6. Os fiscais do contrato e do fornecimento serão os seguintes servidores:

- a) Cassilda da Silva Ribeiro, Chefe de Divisão de Merenda Escolar - Decreto Nº 080/2018 e/ou Cleuerson dos Santos Sampaio, Almoxarife – Decreto Nº 114/2002 e/ou Ananilva Pereira Soares - Secretária Municipal de Educação, que atestarão o correto recebimento dos alimentos descritos nas notas fiscais, registrarão todas as ocorrências de modo a subsidiar os procedimentos cabíveis e ficarão responsáveis pela vigência do contrato;
- b) As deficiências identificadas pelos fiscais serão levadas ao conhecimento da Secretaria Municipal de Educação sob forma de relatório, e encaminhadas cópias para a notificação da licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, caso se faça necessário.

10.6.1. Caberá aos gestores e fiscais do fornecimento e contrato:

- a) emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.
- b) solicitar à contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da entrega.
- c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da contratada.
- d) emitir pareceres em todos os atos do contratante relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
- e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela contratada de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.
- f) Recebimento e atesto dos bens.
- g) Qualidade e Vigência do Contrato.

10.7. É vedado ao contratante e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



**10.8.** A fiscalização exercida pelo contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

**10.9.** Os fiscais da contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**10.10.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.11.** Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**10.12.** Os fiscais do Contrato ficarão responsável em **avisar com 20 (vinte) dias** de antecedência do término do contrato ao(a) Secretário (o), para que a mesma tome as devidas providências.

## **11 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

**11.1.** O local, prazo e condições de fornecimento serão os mesmos constantes no item 7 deste e contrato e no termo de referência do edital no quais constam todas as especificações a serem executadas bem como todas as condições para a execução do fornecimento.

## **12 - DA RESCISÃO**

**12.1.** Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

## **13 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



**13.1.** Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a contratada reconhece, de logo, o direito do contratante de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

**14 - DAS SANÇÕES:**

**14.1.** Na hipótese de descumprimento por parte da contratada das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade, para as quais tenha a contratada concorrido diretamente;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, na hipótese de, já tendo a **CONTRATADA** sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer nova infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** por até 05 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

**14.2.** As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA**.

**14.3.** As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

**15 - DA LICITAÇÃO**

**15.1.** Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº 017/2018/PMO/SEMED.

**16 - DA VIGÊNCIA**

**16.1.** A vigência do presente contrato e o início do fornecimento dos alimentos serão de 05/04/2018 à 31/12/2018.

**17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



**17.1.** A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

**18 - DO FORO**

**18.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Óbidos/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

**18.2.** E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Óbidos/PA, 05 de abril de 2018.

**ANANILVA PEREIRA SOARES**  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 007/2017.  
**CONTRATANTE**

CPF: 938.182.702-87

Luis Carlos do Rosario Martins

**LUCAS COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EIRELLI - ME**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome: CPF: 019.512.262-32

Nome: CPF: 537.416.092-34